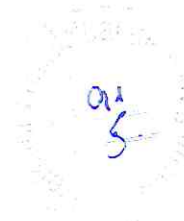




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE CONTRATOS



**CONTRATO Nº 1120/2023**

Contrato Administrativo para “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**”, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA** como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Paragominas/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pela Senhora **LOMAR LOUREIRO GARUZZI** – Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 785355 PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 395, Promissão, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.628-150, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.097.886./0001-10, situada na Rodovia PA 125, 313, Bairro Guanabara, Paragominas-PA, CEP: 68.625-620, representada pelo Srº **JERONIMO ROSSI**, brasileiro, portador do CPF nº 380.577.005-72, e da Cédula de Identidade RG nº 4096107-SSP/BA, residente e domiciliado a Rua José Luís Menezes da Silva, S/N, Bairro Promissão IV, Paragominas-PA, CEP: 68.628-538, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00039**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato Administrativo é originário da Dispensa de Licitação nº.7/2023-00039, devidamente homologado em 04 de setembro de 2023, pela ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Paragominas.

**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

2.2 Considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 75, inciso II.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SETOR DE CONTRATOS



**CLÁUSULA III - OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

3.2 Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência do referido contrato será de **04 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, previsto no estudo Técnico Preliminar - ETP, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA V - PREÇO:**

5.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **RS 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

5.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com exceção das ferramentas e combustível que ficarão por conta da CONTRATANTE.

5.3 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

**CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 EXERCÍCIO 2023:**

6.2 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

6.4 Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

6.5 Valor a ser empenhado: R\$ 114.300,00

6.6 Recurso: FMS

**CLÁUSULA VII - PAGAMENTO:**

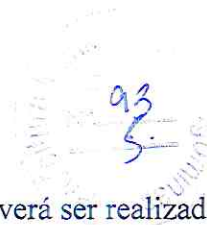
7.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

7.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



7.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

7.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

7.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

7.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

9.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pelo servidor **AUGUSTO HENRIQUE TAVARES FURTADO**, matrícula nº 1125906, nomeado através da Portaria nº 004/2023, datada de 11 de janeiro de 2023 e publicado em 12 de janeiro de 2023, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- 9.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;
- 9.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 9.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 9.6 Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

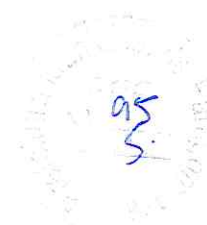
**CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinadas por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de transporte da Secretaria;
- 10.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 8.1.
- 10.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 10.5 Reiter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.6 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada, conforme o item 10.1;
- 11.2 Garantir a boa qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva oferecidos, refazendo que forem considerados de má execução;
- 11.3 Havendo necessidade de substituição de peças ou componentes a contratada deverá comprovar a Gerência da Secretaria de Saúde, por meio de laudo técnico, e deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no veículo;
- 11.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 11.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 11.6 Responder pelos danos causados aos veículos da Secretaria de Saúde, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 11.7 Os veículos deverão ficar em local coberto devendo ser em área com total segurança. Não ficando exposto ao sol ou chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 11.8 A contratada deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA XII – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA XV - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade, conforme Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

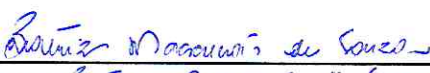
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.


Paragominas/PA, 04 de setembro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOMAR LOUREIRO GARUZZI**  
**CONTRATANTE**

**NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**  
**JERONIMO ROSSI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)   
**Nome:** Sidônio Maciel dos Santos  
**CPF nº:** 050.551.562-33

2)   
**Nome:** Marlei Luz T. dos Santos  
**CPF nº:** 63614600297



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00039**  
**CONTRATO Nº 1120/2023**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ”


ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
535487	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA SEMS REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS	HORA	1.270,00	90,000	114.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	114.300,00


Paragominas/PA, 04 de setembro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOMAR LOUREIRO GARUZZI**  
**CONTRATANTE**

**NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**  
**JERONIMO ROSSI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)   
**Nome:** Suleiz Moura de Souza  
**CPF nº:** 030551512-33

2)   
**Nome:** Marco Aurélio T. dos Santos  
**CPF nº:** 63614600297